DECRETO Nº5.638, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o afastamento das empregadas públicas municipais gestantes das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência da Pandemia Covid-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. As empregadas públicas gestantes da Prefeitura Municipal de Mococa, a partir do início da vigência deste Decreto e durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus, deverão permanecer afastadas de suas atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de suas remunerações.

Parágrafo Único. A empregada pública municipal, que se enquadre nas disposições do *caput* deste artigo, deverá apresentar comprovante de sua gestação no Setor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 2º. A empregada pública municipal afastada de suas atividades de trabalho presencial ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 18 de maio de 2021.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal